



Câmara dos Deputados

Nota Técnica nº 32/2020

Wagner Primo Figueiredo Júnior – Consultor de Orçamentos

Brasília, Dezembro/2020

© 2020 Câmara dos Deputados. Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados ou de suas comissões



Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira



Resumo

Trata-se de analisar alteração contida no substitutivo anexo ao relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 41/2020-CN em relação a proposta encaminhada pelo Poder Executivo.



Sumário

1 Breve histórico.....	4
2 Análise.....	5
3 Conclusão	5

1 BREVE HISTÓRICO

Em 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 41/2010-CN, propondo a abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de crédito especial no valor de R\$ 93.020.997,00, para os fins que especifica.

Ainda durante sua tramitação o Ministro da Economia, encaminhou, em 07 de dezembro de 2020, o OFÍCIO SEI Nº 580/2020/ME no qual solicita a incluir programações em favor dos Ministérios da Economia e da Infraestrutura, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no referido crédito. E, em 15 de dezembro de 2020, encaminhou o OFÍCIO SEI Nº 590/2020/ME propondo alteração no citado crédito especial no âmbito dos Ministérios da Economia e da Infraestrutura, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O relator Deputado Cacá Leão apresentou seu relatório em 15 de dezembro de 2020, propondo a incorporação dos ofícios encaminhados ao referido relatório e a rejeição da única emenda apresentada, o qual foi aprovado na mesma data pelo Plenário do Congresso Nacional.

Entretanto, o substitutivo encaminhado junto com o relatório apresenta divergência em relação à programação, oriunda de emenda da Bancada de Rondônia, encaminhada no projeto conforme demonstrado abaixo:

no Projeto de Lei:

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							70.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							70.000
28 846	0910 000Q0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	0	80	0	100	70.000
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							3.988.932
ATIVIDADES									
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							3.988.932
06 181	5016 21BM 6500	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Porto Velho - RO (Construção da central de flagrantes da polícia civil) Ação apoiada (unidade): 1	F	4	7	30	0	188	3.988.932

no Relatório:

UNIDADE: 30101 Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)							CRÉDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS							70.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							70.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - EXTERIOR	F	3	0	80	0	100	70.000
5016		SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO							3.988.932
ATIVIDADES									
6 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							3.988.932
6 181	5016 21BM 6500	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - NA REGIÃO CENTRO-OESTE Ação apoiada (unidade) = 1	F	4	7	30	0	188	3.988.932

2 ANÁLISE

Como pode ser visto acima, a diferença entre o relatório e o projeto apresentado resume-se à descrição do subtítulo, que consta no projeto como “No Município de Porto Velho - RO (Construção da central de flagrantes da polícia civil)” e no relatório como “NA REGIÃO CENTRO-OESTE”.

Essa diferença ocorreu porque no sistema utilizado para gerar o substitutivo o conjunto código de ação e subtítulo (21BM-6500) estava registrado equivocadamente como “NA REGIÃO CENTRO-OESTE”.

Em nenhum momento o relator e seu relatório manifestaram a intenção de proceder qualquer alteração no projeto apresentado, apenas manifestou-se pela aprovação do projeto apresentado e pelo acolhimento dos ofícios encaminhados, na forma proposta pelo Ministro da Economia.

3 CONCLUSÃO

Verifica-se, portanto, pelo descrito que nunca houve a intenção de proceder a nenhuma alteração na proposta do Poder Executivo e nos ofícios encaminhados pelo Ministro da Economia. Dessa forma, faz-se necessário fazer ajuste na redação final, de forma a manter a intenção manifestada pelos membros do Congresso Nacional e de permitir que a programação possa ser executada, uma vez que da forma como se encontra é inviável sua execução.

Para tanto apresentamos anexa redação final com a alteração do subtítulo de forma a manter a redação proposta pelo Poder Executivo, no qual aproveitamos para sugerir a inclusão dos descritivos da ação 00SE que não constaram do substitutivo apresentado.